

PARECER N° , DE 2011

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento n° 349, de 2011, do Senador ITAMAR FRANCO e Outros, que *requerem, nos termos regimentais e da Resolução nº 84 do Senado Federal, de 1996, seja submetida à Mesa Diretora proposta de inserção da biografia e obra do ex-Senador por Minas Gerais e ex-Vice-Presidente da República JOSÉ ALENCAR na coleção GRANDES VULTOS QUE HONRARARAM O SENADO.*

RELATOR: Senador JOÃO VICENTE CLAUDINO
RELATOR “ad hoc”: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

Por meio do Requerimento n° 349, de 2011, o Senador Itamar Franco e outros Senhores Senadores requerem, nos termos regimentais e da Resolução do Senado Federal nº 84, de 1996, seja feita a inserção da biografia e obra do ex-Senador por Minas Gerais e ex-Vice-Presidente da República, José Alencar, na coleção “Grandes Vultos que Honraram o Senado”.

Como justificação, os autores do requerimento ressaltam o exemplo de vida e de homem público que foi José Alencar.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 2º da Resolução nº 84, de 1996, os homenageados na Coleção “Grandes Vultos que Honraram o Senado” serão escolhidos mediante proposta de qualquer um dos membros do Senado Federal e decisão da maioria dos integrantes da Mesa. Tal honraria será

conferida a, no máximo, três ex-Senadores em cada ano, a fim de preservar seu caráter de distinção.

Segundo o que dispõe o art. 1º da Resolução nº 84, de 1996, a coleção intitulada “Grandes Vultos que Honraram o Senado” destina-se a homenagear ex-Senadores que tenham-se destacado como personalidades marcantes da nossa história cultural, política e parlamentar.

Um dos requisitos básicos é que a publicação da obra seja realizada *post mortem*, como homenagem e agradecimento do Senado Federal ao parlamentar pelo esforço dispensado em favor da Democracia e, particularmente, do Poder Legislativo.

Ao examinar a biografia e atuação como homem público do ex-Senador e ex-Vice-Presidente da República José Alencar, não há como deixar de reconhecer a importância de sua figura na história do Brasil.

Nascido em 17 de outubro de 1931, no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, José Alencar Gomes da Silva, filho de uma família humilde, tornou-se um dos maiores empresários do ramo têxtil do País. Foi, entre outros, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, do Serviço Social da indústria (SESI), do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), além de Vice-Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Em 1994, José Alencar começa sua vida política candidatando-se para o governo do Estado de Minas Gerais; em 1998, elege-se Senador da República. No Senado Federal, o Senador José Alencar foi presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura e membro das Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais.

Em 2002, na chapa do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, José Alencar elege-se Vice-Presidente da República, sendo reeleito em 2006. No período entre 2004 e 2006 ele acumulou o cargo de Vice-Presidente da República com o de Ministro da Defesa. Como Vice-Presidente, José Alencar destacou-se por se manter fiel às suas opiniões, mesmo quando divergentes das posições oficiais defendidas pelo governo ao qual pertencia.

Já possuindo um delicado histórico médico, ele desenvolveu, em 2000, um câncer na região abdominal que o levou a diversas cirurgias e

tratamentos difíceis e dolorosos. Entretanto, apesar de tudo, consciente da sua responsabilidade como homem público, fez questão de tornar pública a sua luta pela saúde e pela vida. Não deixou de trabalhar, mesmo durante os períodos em que tinha de permanecer internado em um hospital. Com seu despojamento, sua perseverança e otimismo, tornou-se exemplo de vida e de força para muitos que enfrentavam dificuldades semelhantes. Após sua morte, em 29 de março de 2011, José Alencar Gomes da Silva torna-se, para muitos brasileiros, o “Eterno Vice-Presidente do Brasil”.

Sendo assim, não se pode negar o mérito do requerimento em análise, ao propor a inserção da biografia de José Alencar na coleção “Grandes Vultos que Honraram o Senado”.

No que tange aos aspectos constitucionais e regimentais, não há reparos a fazer ao Requerimento nº 349, de 2011.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 349, de 2011.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator